

EXTRATO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 000108-151/2015-MP/PJ/DPP/MA
A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DO 5º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMONIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dra. ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO, torna pública a conversão do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 000108-151/2015-MP/PJ/DPP/MA em INQUÉRITO CIVIL, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público, na Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.
Portaria de Instauração nº 087/2015
Data da Instauração: 15/12/2015
Objeto: Apura pedido de providências formulado pelas Sras. Elisete Maria Santana Pena e Ana Idália da Luz Cavalcante, em face da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) - USE 12, pois teriam sido transferidas de uma escola para outra, porém não concordam com tal transferência.
Representantes: Elisete Maria Santana Pena e Ana Idália da Luz Cavalcante.
Representado: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.
Promotoria de Justiça: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMONIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA
Promotora de Justiça: Elaine Carvalho Castelo Branco.
Protocolo 911885

EXTRATO DA PORTARIA Nº 010/2015-MP/3ºPJC
O 3º Promotor de Justiça de Capanema, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 010/2015-MP/3ºPJC que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Capanema, situada na Av. Barão de Capanema, nº 1188, centro, CEP: 68.700-005, Capanema - Pará - Fone/Fax: (91) 3462-2482 / 3462-2442.

PORTARIA Nº 010/2015-MP/3ºPJC
Interessado: Município de Capanema; a Coletividade.
Assunto: Apuração de possíveis danos ambientais que podem ser provocados pela instalação de empreendimento "Portal Capanema Residence".
Protocolo 911889

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2012-MP/PJC
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por seu procedimento legal com atuação na Promotoria de Justiça de Colares/PA, no uso das atribuições que são lhe conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 25, inc. IV alínea "a" da Lei nº 8.625/93, pelo art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e pela Lei nº 8.078/90 e, ainda:
CONSIDERANDO a constatação de que a maior parte dos adolescentes apreendidos em flagrante pela pratica de atos infracionais estão fora da escola, não havendo por nenhum diretor de estabelecimento de ensino do município, comunicação formal aos órgãos de proteção à criança e ao adolescente sobre as faltas reiteradas; repetência e/ou abandono dos estudos pelos mesmos;
CONSIDERANDO que é dever da família e da sociedade em geral, com a absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 4º do Estatuto da Criança e do adolescente;
CONSIDERANDO que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exportação, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou emissão, aos seus direitos fundamentais, nos termos do art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação os direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 70 do ECA;
CONSIDERANDO que Constituição Federal, em artigo 205, expressa que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as dos seus sistemas de ensino, terão a incumbência de informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica (art. 12, VII, da LDB, incluído pela Lei nº 10.287/01);
CONSIDERANDO que ao Conselho Tutelar cabe receber a comunicação de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares (art. 56 do ECA);
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, objetivando tornar efetivo o respeito aos direitos e garantias legais asseguradas às crianças e aos adolescentes, expedir recomendações visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública (artigos 27, IV, da Lei nº 8.625/93, 75, IV da

lei Complementar nº 11/96 e 201, §5º, "c", da Lei nº 8.069/90);
RECOMENDA:
Aos dirigentes e professores, integrantes da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino em Colares (zona urbana e rural):
1. Que informem aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica (art. 12, VII da LDB, no mesmo sentido, §3º, art. 5º do ECA);
2. Que comuniquem ao Conselho Tutelar, mediante ofício ou outro meio eficiente, a reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares (art. 56 do ECA).
DETERMINA:
1. Encaminha-se cópia de presente RECOMENDAÇÃO:
a) A Secretária Municipal de Educação, em Colares/PA, a fim de que a reproduza e envie a TODAS as Escolas integrantes da Rede Pública Municipal e Estadual (zona urbana e rural) de ensino, para cumprimento;
b) Ao Conselho Tutelar de Colares/PA, para conhecimento e divulgação;
c) Ao Excelentíssimo Sr. Dr. Procurador Geral de Justiça do Ministério Público Estadual, bem como à Corregedoria Geral, para conhecimento;
d) À Excelentíssima coordenadora do CAO da Infância e Juventude para conhecimento.
Colares/PA, 19 de setembro de 2012.
FRANKLIN JONES VIEIRA DA SILVA, Promotor de Justiça
Protocolo 911897
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA - TAC
A 2ª Promotora de Justiça de Abaetetuba, torna pública o TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA - TAC entre o Ministério Público Estadual e a Municipalidade de Abaetetuba, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Abaetetuba, situada na Avenida São Paulo, nº 2072, bairro Aviação, Cep 68.440-000 - Pará - Fone/Fax: (91) 3751-1177.
1. Acordo Firmado: Suspender imediatamente as inscrições do Concurso Público n.º 001/2015 e anular o referido certame no prazo de 5 (cinco) dias a contar da assinatura do presente termo, garantindo aos candidatos eventualmente já inscritos a devolução do valor da taxa de inscrição efetivamente recolhida ou garantia de ter o custo de sua inscrição assegurada para o mesmo cargo em novo certame a ser lançado.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Abaetetuba/PA, 16/12/2015
Frederico Augusto de Moraes Freire - Promotor de Justiça
Protocolo 912039
EXTRATO DA PORTARIA Nº 002/2015 - 2ª PJM E NCIC
O Ministério Público do Estado do Pará, por meio da 2º Promotoria de Justiça Militar, em conjunto com o Núcleo de Combate à Corrupção e Improbidade Administrativa, torna pública a instauração do Inquérito Civil Nº 002/2015/MP/ 2ª PJM e NCIC. Objetivo: apurar possíveis irregularidades nas promoções de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Pará considerando, em tese, ato de improbidade administrativa, no período de 2012 até o presente momento.
Belém - PA, 14 de dezembro de 2015.
ARMANDO BRASIL TEIXEIRA, 2º Promotor de Justiça Militar.
NELSON PEREIRA MEDRADO, Procurador de Justiça, Coordenador do Núcleo de Combate à Improbidade Administrativa e Corrupção - NCIC.
Protocolo 912045
EXTRATO DA PORTARIA Nº: 101/2015 - MP/4ªPJCIV INQUÉRITO CIVIL: 001131-477/2015
Conversão: 14/12/2015.
Investigante: 4ª Promotoria de Justiça Cível de Ananindeua
Fundamentos: Arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.741/2003, Art. 26, I e 27, parágrafo único, Inciso I, da Lei n.º 8.625/93 e Art. 129, II, da CF/88.
Origem: Procedimento Administrativo n.º 001131-477/2015.
Objeto: Apurar notícia de fato trazida ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através da Ficha de Atendimento ao Público n.º 015/15-AP4C, versando sobre possível situação de risco pessoal vivenciado pela idosa Lucimar da Costa Conceição. Ananindeua (PA), 16 de dezembro de 2015.
JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS
4º Promotor de Justiça Cível de Ananindeua
Protocolo 912052
EXTRATO DA PORTARIA Nº 029/2015/13ª PJMAB
A 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública a instauração do INQUÉRITO CIVIL nº 000422-940/2015, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópole do Incra, Marabá-PA.
INQUÉRITO CIVIL nº 000422-940/2015
Objeto: Apurar a ausência de salas de Recursos Multifuncionais para pessoas com deficiência no Município de Nova Ipixuna. Marabá, 11 de dezembro de 2015.
LÍLIAN VIANA FREIRE
13ª Promotora de Justiça
Protocolo 912069

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da classificação referente à CONCORRÊNCIA Nº 003/2015-MP/PA, que tem como objeto a Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I - Manutenção Predial da Sede das Promotorias de Justiça de Marituba-PA; Lote II - Construção do estacionamento e elevação do muro no Prédio-Anexo das Promotorias de Justiça de Marituba-PA; Lote III - Reforma das Promotorias de Justiça de Marabá-PA com adequação da acessibilidade; Lote IV - Reforma da Promotoria de Justiça de Paragominas-PA; Lote V - Construção da Sede das Promotorias de Justiça de São Félix do Xingu; Lote VI - Obra de ampliação da Promotoria de Justiça de Ananindeua-PA; Lote VII - Reforma das Promotorias de Justiça de Parauapebas-PA; Lote VIII - Reforma e adaptação da Residência Oficial em prédio das Promotorias de Justiça de Altamira-PA e Reforma do prédio das Promotorias de Justiça de Altamira-PA:
1) DESCLASSIFICAR a proposta da empresa ANTOCAR ENGENHARIA LTDA no Lote II, por descumprir o subitem 9.1.6 do Edital ao cotar preço unitário superior ao Critério de Aceitabilidade estipulado no Edital para o subitem 1.2 da planilha;
2) DESCLASSIFICAR a proposta da empresa CONSTRUTORA BARROS E MANSANO LTDA no Lote III por descumprir o subitem 9.1.6 do Edital ao cotar preço unitário superior ao Critério de Aceitabilidade estipulado no Edital para o item 2.1 da planilha referente aos serviços de acessibilidade;
3) CLASSIFICAR as propostas financeiras, como segue: Lote I: 4MX CONSTRUÇÕES LTDA em primeiro lugar com proposta no valor global de R\$ 70.699,88; PECEL ENGENHARIA LTDA em segundo lugar, com proposta no valor global de R\$ 75.000,00; ANTOCAR ENGENHARIA LTDA em terceiro lugar, com proposta no valor global de R\$ 75.077,01; Lote II: 4MX CONSTRUÇÕES LTDA em primeiro lugar com proposta no valor global de R\$180.100,16; PECEL ENGENHARIA LTDA em segundo lugar, com proposta no valor global de R\$182.000,00; Lote III: única empresa proponente desclassificada; Lote IV: deserto; Lote V: deserto; Lote VI: deserto; Lote VII: BARROS E MANSANO LTDA - ME em primeiro lugar com proposta no valor global de R\$ 112.245,74; Lote VIII: deserto.
Belém, 17 de dezembro de 2015.
a) Presidente
Protocolo 912089
EXTRATO DA PORTARIA Nº 004/2014-MP/PJSJP
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DE PIRABAS torna pública a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INVESTIGATÓRIO nº 01/2014-MP/PJSJP, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça de São João de Pirabas
Objeto: Apurar denúncia de venda de pão de má qualidade pelo estabelecimento comercial denominado "Panificadora São João", neste município de São João de Pirabas.
São João de Pirabas, 22 de abril de 2014.
SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ
Promotora de Justiça
Protocolo 912133
EXTRATO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000306-151/2015-MP/PJ/DPP/MA
A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DO 5º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMONIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dra. ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 000306-151/2015-MP/PJ/DPP/MA, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público, na Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.
Portaria de Instauração nº 089/2015
Data da Instauração: 16/12/2015
Objeto: Apura pedido de providências em face dos Srs. Paulo Cohen Farias e Clauber Figueiredo Martins, presidente e ex-presidente da Federação de Xadrez do Pará (FEXPA), em razão de possíveis irregularidades à frente da instituição, tendo em vista a falta de prestação de contas, falta de registro de eleição, recebimento de verbas públicas, etc.
Representante: Flávio Sánchez Leão.
Representados: Paulo Cohen Farias
Clauber Figueiredo Martins
Federação de Xadrez do Pará - FEXPA.
Promotoria de Justiça: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMONIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA
Promotora de Justiça: Elaine Carvalho Castelo Branco.
Protocolo 912232
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2013
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Dr. Luciano Augusto de Araújo Costa, nos termos dos artigos 129, incisos III e IX da Constituição Federal de 1988, 201, incisos V, VIII e § 5º,